

## EXTINÇÃO DO PROCESSO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 132

A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA FINS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO NA HIPÓTESE DO ART. 267, PARÁGRAFO 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PODERÁ SER DETERMINADA DE OFÍCIO PELO JUIZ.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00001](#)– JULGAMENTO EM 11/12//2006 – RELATORA: DESEMBARGADORA MARIANNA PEREIRA NUNES FETEIRA GONÇALVES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 133

APLICA-SE SUPLETIVAMENTE E NO QUE COUBER O ARTIGO 267, II E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO PROCESSO DE EXECUÇÃO E AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº. [2006.146.00001](#)– JULGAMENTO EM 11/12//2006 – RELATORA: DESEMBARGADORA MARIANNA PEREIRA NUNES FETEIRA GONÇALVES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 296

NO PROCEDIMENTO DE INVENTÁRIO, A INÉRCIA DO INVENTARIANTE NÃO ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, MAS A SUA SUBSTITUIÇÃO, SALVO NA HIPÓTESE DA SUCESSÃO PODER SER REALIZADA NA SEARA EXTRAJUDICIAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063260 66.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 03/06/2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR SÉRGIO VERANI. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 240

A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 482

FALTA DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DO ART. 806 DO CPC ACARRETA A PERDA DA EFICÁCIA DA LIMINAR DEFERIDA E A EXTINÇÃO DO PROCESSO CAUTELAR.

## SÚMULA STF Nº 216

PARA DECRETAÇÃO DA ABSOLUÇÃO DE INSTÂNCIA PELA PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR MAIS DE TRINTA DIAS, É NECESSÁRIO QUE O AUTOR, PREVIAMENTE INTIMADO, NÃO PROMOVA O ANDAMENTO DA CAUSA.

### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

#### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

12. Presume-se, na hipótese de arquivamento provisório de processos paralisados há mais de três anos, a falta de interesse processual superveniente (art. 267, VI, do CPC), autorizado o juiz, de ofício, a extinguir o processo sem resolução do mérito, sendo aplicável, por analogia, o disposto no art. 296, caput, do mesmo diploma.

Precedentes: AgInst na AP.Cível 2007.001.68921, TJERJ, 8ª C. Cível, julgado em 19/02/08. ApCível 2008.001.56510, TJERJ, 5ª C. Cível, julgada em 28/10/08.

62. Antes da homologação dos cálculos do imposto de transmissão, é cabível a aplicação do art. 267, incisos II e III e § 1º, do CPC, aos processos de inventário e pedidos de alvará, em que não haja interesse de incapaz ou testamento.

Precedentes: Ap. 2007.001.44080, TJERJ, 16ª C. Cível, julgada em 25/09/2007; Ap. 2008.001.07972, TJERJ, 11ª C. Cível, julgada em 21/05/2008; Ap. 2009.001.56566, TJERJ, 10ª C. Cível, julgada em 24/09/2009.

63. Antes da homologação da partilha ou da adjudicação, é cabível a aplicação do art. 267, incisos II e III e § 1º, do CPC, aos processos de arrolamento em que não haja testamento.

Precedentes: Ap. 2007.001.44080, TJERJ, 16ª C. Cível, julgada em 25/09/2007; Ap. 2008.001.07972, TJERJ, 11ª C. Cível, julgada em 21/05/2008; e Ap. 2009.001.56566, TJERJ, 10ª C. Cível, julgada em 24/09/2009.

### AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO [AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011](#)

#### ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

Enunciado 28 - Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.

Enunciado 90 - A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (Aprovado no XVI Encontro - Rio de Janeiro/RJ).

### ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010

#### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

3.1.2 - Não haverá nos Juizados Especiais Cíveis pronta decisão de extinção do processo sem julgamento do mérito por inépcia de inicial, devendo eventual vício da petição inicial ser suprido na abertura da audiência de instrução e julgamento.

10.6.1 - Na hipótese de extinção do processo por desistência ou perda de objeto, é dispensada a intimação das partes da sentença, face à inexistência de interesse recursal. Deverá o conciliador ou o

servidor, sempre que possível, ao colher o pedido de desistência ou de extinção por perda de objeto, consignar a renúncia ao recurso.

10.6.2 - Quedando-se inerte o Autor, por mais de 60 dias, apesar de intimado para cumprimento de determinação judicial, extingue-se o processo, independentemente da fase em que se encontre, ordenando-se a baixa e arquivamento do feito.

10.6.3- Tendo em conta o que dispõe o Ato Normativo Conjunto nº 01/2005 da Presidência e da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sempre que houver renúncia de ambas as partes ao prazo recursal, nas hipóteses de extinção do processo sem apreciação de mérito, será possível o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, independentemente de cópia, na própria audiência, de tudo se tomando nota em assentada.

#### 12.1 - EXTINÇÃO DO PROCESSO - AUSÊNCIA DO AUTOR

A extinção do processo sem julgamento do mérito, por ausência do autor, importa, nos termos do § 2º, do Art. 51, da Lei nº 9099/95, na condenação ao pagamento das custas.

#### 14.9 - DESISTÊNCIA DA AÇÃO

A desistência do autor, mesmo sem anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito.

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

12- O princípio da causa madura, consagrado no art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil, aplica-se na hipótese do § 4º do mesmo artigo.

[AVISO TJ Nº 33, DE 07/07/2006](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

19. A intimação da parte para os fins da extinção do processo na hipótese do art. 267, parágrafo 1º, do CPC, poderá ser determinada de ofício pelo juiz.

Justificativa: A extinção pelo dispositivo supra tornará possível o arquivamento definitivo. Se isto não puder ser feito de ofício, os processos paralisados, em que não haja requerimento da parte interessada para intimação nos moldes do parágrafo 1º, não poderão ser remetidos para o arquivo, ressaltando-se que o arquivamento provisório não será permitido nestes casos.

20. Aplica-se o artigo 267, incisos II e III, do CPC, ao processo de execução e ao cumprimento de sentença.

Justificativa: A não ser assim, estes feitos, paralisados por inércia da parte, permaneceriam sem extinção, e, conseqüentemente, sem possibilidade de serem arquivados definitivamente, quando o comando do art. 595 do CPC, expressamente, admite a aplicação subsidiária das regras do processo de conhecimento, em que se incluem as de extinção processual.

[AVISO TJ Nº 32, DE 07/07/2006](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

Enunciado Cível Nº 16 - A incompetência territorial pode ser reconhecida pelo Juíz de ofício em razão dos princípios processuais informativos dos Juizados Especiais, extinguindo-se o processo na forma do art. 51, inciso II, da Lei 9.099/95 (CANCELADO).

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

ENUNCIADOS CÍVEIS:

ENUNCIADO 28 - HAVENDO EXTINCAO DO PROCESSO COM BASE NO INCISO I, DO ART. 51, DA LEI 9.099/95, E NECESSARIA A CONDENACAO EM CUSTAS.

[AVISO TJ Nº 29, DE 13/06/2000](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

10 - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - 10.1 - EXTINÇÃO DO PROCESSO - AUSÊNCIA DO AUTOR - A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR AUSÊNCIA DO AUTOR, IMPORTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 51, DA LEI Nº 9099/95, NA CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS.

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

35) A suspensão do processo, por vários anos, não importa na sua extinção, mas apenas no seu arquivamento provisório até que sejam localizados os bens do devedor.

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 32

II - ENUNCIADOS CÍVEIS:

28) É NECESSÁRIA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, ART. 51 DA LEI 9.099/95, A CONDENÇÃO EM CUSTAS QUANDO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR AUSÊNCIA DO AUTOR.

[AVISO TJ Nº 32, DE 29/06/1999](#)

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CÍVEIS

XV - É NECESSÁRIA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, ART. 51 DA LEI 9099/95 A CONDENÇÃO EM CUSTAS, QUANDO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DO AUTOR. (POR UNANIMIDADE)

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.us.br](mailto:seesc@tjrj.us.br)